



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

SOLICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI Nº 14.133/2021.

À CGFOP,

Senhor Coordenador-Geral,

Trata-se de proposta de contratação, por inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, Inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/2021, de evento de capacitação para um servidor da Susep, a ser realizado no período de 09/06 a 12/06/2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 39/2025 (2371945).

Para que sejam tomadas as devidas providências, são apresentadas a seguir as informações necessárias para esta contratação:

I - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO PROPOSTA

Trata-se de solicitação de contratação do INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL CNPJ nº 62.070.115/0001-00, referente a contratação da ação de capacitação: CIA - PARTE 1: PRINCÍPIOS DA AUDITORIA INTERNA.

A referida contratação, delineada no âmbito do Termo de Referência Nº 39/2025 (2371945), se faz necessária conforme justificativa abaixo, conforme PDP:

Capacidade a ser desenvolvida: superar o desempenho padrão, apresentando soluções alinhadas ao cumprimento de metas e ao alcance dos objetivos estratégicos das organizações públicas.

Resultado que trará para a Susep: fortalecer a governança institucional.

Justificativa que vincule a ação de desenvolvimento à atuação do solicitante: aprimorar os conhecimentos profissionais em auditoria interna, de acordo com as normas e padrões internacionais, conferindo ganhos de qualidade no desempenho das atribuições.

I.1 - MINUTA PADRONIZADA DO TERMO DE REFERÊNCIA DA AGU

Cumprir observar, que na Fase de Planejamento da Contratação, foi utilizada a minuta padronizada do [Termo de Referência da AGU](#) (SEI 2371945)/, sendo realizadas adequações em função do objeto a ser contratado.

Portanto, resta justificada a necessidade da contratação dos serviços e quantitativos perfilhados na presente Solicitação.

II - CÓDIGO DO MATERIAL OU SERVIÇO NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG

O código do serviço no SIASG é o 19321, conforme documento SEI 2362926.

III - FUNDAMENTAÇÃO DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de evento único, o servidor poderá ser inscrito sem a necessidade de realização de procedimento licitatório, haja vista o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento embasa-se no [art. 74, Inciso III, alínea f da lei 14.133/2021](#), que assim dispõe:

"Art. 74. É **inexigível** a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente **intelectual** com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;" (grifos nossos).

A caracterização da **notória especialização** para contratação de professores e cursos consta da Decisão Plenária do TCU nº 439/98, doc. SEI 0428853.

Ainda, acerca da notória especialização, observemos o que consta no [§ 3º do art. 74 da lei 14.133/2021](#):

"§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional** ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial** e **reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**." (grifos nossos).

Dessa forma, resta justificado o enquadramento legal da contratação.

IV - DA SINGULARIDADE DO OBJETO

É cediço que a inexigibilidade de licitação justifica-se pela existência de **inviabilidade de competição** por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter singular e subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

O evento em questão, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enquadra-se como serviço técnico especializado. Considera-se ser um evento de **natureza singular**, visto que, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

V - DA ESCOLHA DO CURSO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO FORNECEDOR

Visando atender à necessidade de capacitação constante no PDP e disposta no item 1 da presente Solicitação, consideramos a proposta (SEI 2362183) apresentada pelo **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL**, e detalhada na tabela abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL		
Evento	Empresa	Valor da Inscrição
Contratação de evento de capacitação para um servidor da Superintendência de Seguros Privados - Susep, denominado "CIA - PARTE 1: PRINCÍPIOS DA AUDITORIA INTERNA", ministrado pelo INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL (IIA BRASIL), CNPJ nº 62.070.115/0001-00, na modalidade online, a ser realizado no período de 09 a 12 de junho.	INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL	R\$ 3,500.00
Valor Total do Serviço		R\$ 3,500.00

Nesse viés, esclarecemos que o **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL** possui notória especialização, e que não localizamos no mercado evento com ementa e carga horária similar que atenda às necessidades desta Susep no que tange à qualificação voltada para o tema, tampouco empresa que possua a notoriedade e credibilidade que a esta possui para a perfeita execução do objeto.

V - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Visando conferir maior segurança à contratação, foram comparados valores através do site Banco de Preços de objetos que possuem **temática semelhante** o que resultou na pesquisa disposta no documento SEI 2362975 e detalhada no despacho SEI nº 2362977. Através da referida pesquisa, obtivemos a média aritmética de R\$ 3.500,00 para prestação do serviço.

Diante disso, concluímos que o valor constante na proposta (SEI 2362183) apresentada pelo **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL** está de acordo com o preço praticado no mercado em **contratações semelhantes**.

VI - COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA CONTRATADA APRESENTA SITUAÇÃO FISCAL REGULAR

A empresa mantém as seguintes situações nas certidões abaixo:

DOCUMENTOS	SEI	SITUAÇÃO
Consulta SICAF	2371872	Regular
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União		Regular
Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal - CND - SEFAZ-RJ		Regular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT		Regular
Certidão Negativa - CNJ		Regular
Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS		Regular
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU		Regular
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU	2371885	Regular
Consulta CADIN		Regular

VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ressalte-se, por oportuno, que a Coordenação de Orçamento e Contabilidade – COORC, no Documento SEI 2366286, afirma que **há disponibilidade orçamentária para atender à despesa no exercício de 2025.**

VIII - INDICAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) DA CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	SERVIDOR
Fiscal Administrativo Titular	Fátima Neves Nunes de Mello

IX - GERENCIAMENTO DE RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Dispõe o § 1º, do art. 26 da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017:

"§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização."

Com efeito, anexamos aos presentes autos o gerenciamento de riscos da Fase de Planejamento da Contratação e de Gestão da Contratação (SEI 2362970 e 2371983).

X - LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU

Juntamos ao presente processo a [Lista de Verificação da AGU](#), preenchida, até o item que nos cabe, conforme doc. SEI 2371989.

XI - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminhamos o presente processo, solicitando:

- 1) Aprovação do Termo de Referência nº 39/2025 (2371945);
- 2) Aprovação dos Mapas de Risco da Contratação (2362970 e 2371983).
- 3) Envio dos autos para devidos registros, aprovação da Nota Explicativa (SEI 2371958), e posterior autorização de emissão de empenho no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FÁTIMA NEVES NUNES DE MELLO (MATRÍCULA 3261861)**, Técnico Bancário - CEF, em exercício na SUSEP, em 21/05/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **2372016** e o código CRC **488717A5**.